

[Diários Oficiais](#) / [Diário Oficial da União](#) / [01 Mar 2017](#) / [Seção 1](#) / [Página 1](#)

Página 1 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 1 de Março de 2017



Publicado por Diário Oficial da União
há 5 meses

9 visualizações

Gostaria de remover informações pessoais contidas neste documento que podem me causar transtornos.

REMOVER INFORMAÇÕES PESSOAIS

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	21
Ministério da Cultura	34
Ministério da Defesa	36
Ministério da Educação	37
Ministério da Fazenda.....	41
Ministério da Justiça e Segurança Pública	52
Ministério da Saúde	54
Ministério das Cidades.....	87
Ministério de Minas e Energia.....	87
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	92
Ministério do Esporte.....	93
Ministério do Meio Ambiente	94
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	94

FAZER DOWNLOAD DO PDF

PRÓXIMA PÁGINA

Ministério Público da União	116
Tribunal de Contas da União	117
Poder Legislativo.....	120
Poder Judiciário	122
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	125
Atos do Poder Executivo	

.
DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o limite máximo anual para as despesas com o Programa Seguro-Emprego.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da **Constituição**, e tendo em vista o disposto no art. 11-A da Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo anual para as despesas com o Programa Seguro-Emprego correspondente ao valor constante na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 327.280.800,00 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017; 196 da Independência e 129 da República.

MICHEL TEMER

Dyogo Henrique de Oliveira

Ronaldo Nogueira de Oliveira

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

N 5, de 9 de janeiro de 2017. Resolução n 11, de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 24 de fevereiro de 2017.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

[FAZER DOWNLOAD DO PDF](#)[PRÓXIMA PÁGINA](#)

vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2, inciso XI, da Lei n 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1, inciso I, alínea m, do Decreto n 3.520, de 21 de junho de 2000, considerando que foi estabelecida nova progressão dos percentuais de adição obrigatória, em volume, de **biodiesel** ao óleo diesel vendido ao consumidor final, nos termos da art. 1 da Lei n 13.033, de 24 de setembro de 2014, e o que consta do Processo n 48000.001692/2016-13, resolve:

Art. 1 Fixar as datas de 1 de março de 2017, 1 de março de 2018 e 1 de março de 2019, para início da adição obrigatória de oito por cento, nove por cento e dez por cento, respectivamente, em volume, de **biodiesel** ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

CASA CIVIL

IMPrensa NACIONAL

PORTARIA N 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 333, de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 20, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As assinaturas do Diário não, na versão impressa, serão comercializadas com periodicidade nsal e trimestral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BERTONE

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera as listas de autopeças constantes dos Anexos I e II da Resolução CAMEX nº 116, de 2014.

[FAZER DOWNLOAD DO PDF](#)[PRÓXIMA PÁGINA](#)

junho 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma,

TABELA DE PREÇOS	DE JORNAIS	AVULSOS
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas	páginas multiplicado = preço de tabelapor R\$ 0,0179	mais excedente de

Considerando o disposto no Decreto nº 6.500, de 2008, no Decreto nº 8.278, de 2014, e no Decreto nº 8.797, de 2016, que dispõem sobre a execução do Trigésimo Oitavo, Quadragésimo e Quadragésimo Segundo Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, entre os governos da República Argentina e da República Federativa do Brasil, e a Resolução CAMEX nº 61, de 2015, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Incluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM abaixo descritos na lista de autopeças constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 116, de 2014:

NCM	Descrição	Alíquota
4016.93.00	-- Juntas, gaxetas e semelhantes	16%
	Ex 002 - Gaxeta de retenção com geometria circular, com e sem nervura com diâmetro 92 e 109 mm e espessura total de 0,38mm, alma em aço baixo carbono laminado com revestimento de borracha nas suas duas faces, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.	2%
4016.93.00	-- Juntas, gaxetas e semelhantes	16%
	Ex 003 - Gaxeta de retenção com geometria circular, com e sem nervura com diâmetro 92 e 120 mm e espessura total de 0,84mm, alma em aço baixo carbono laminado com revestimento de borracha nas suas duas faces, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.	2%